



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E  
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

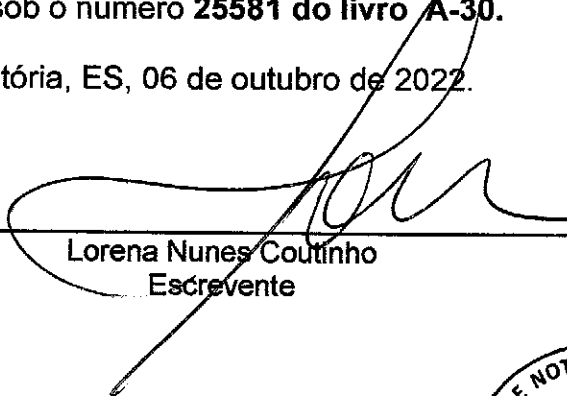
Rodrigo Sarlo Antonio  
Oficial e Tabelião

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**  
**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A**  
**TERCEIROS**

**nº 25581**

Certifico e dou fé que o documento anexo, contendo 48 (quarenta e oito) páginas, protocolado sob o número 100718 em data de 29/09/2022, foi averbado às folhas 188 do livro A-324 nesta Serventia, referente a 26ª averbação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, datada de 08 de agosto de 2022 da **ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS MILITARES DO ESPÍRITO SANTO**, com ato constitutivo registrado sob o número **25581** do livro **A-30**.

Vitória, ES, 06 de outubro de 2022.

  
Lorena Nunes Coutinho  
Escrevente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização  
024661.GMW2203.39799

Emolumentos: 536,92 Encargos: 160,69 Total: 697,61

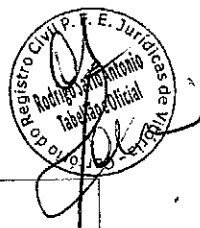
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



A imagem desta certidão encontra-se digitalizada, possibilitando a sua impressão a qualquer tempo. (Art. 121 DA Lei 6015/73)

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ILMO. SR.  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VITÓRIA - ES.



|                      |                                                          |
|----------------------|----------------------------------------------------------|
| Nome Completo        | ELSON DA PENHA FERNANDES                                 |
| CPF                  | 055 370 397-88                                           |
| RG/UF                | 1219518                                                  |
| Nacionalidade        | BRASILEIRA                                               |
| Estado civil         | CASADO                                                   |
| Filiação             | SELSOW FERNANDES / HELENA PENHA FERNANDES                |
| Profissão            | BOMBEIRO MILITAR                                         |
| Endereço residencial | AV. DEB. Antonio M. FEUOSA 647, PRAIA BARCELA, SERRA/ES. |
| E-mail               | PRESENTE@ADMES.COM.BR                                    |
| Telefone             | 27-99664-8715                                            |

Na qualidade de Representante Legal da Pessoa Jurídica adiante qualificada, vem requerer a Vossa Senhoria, o Registro/Averbação da entidade ora apresentada.

|                            |                                       |
|----------------------------|---------------------------------------|
| Denominação                | ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS MILITARES ES |
| Nº do Registro no Cartório | 25.581                                |

Juntando para tanto os seguintes Documentos/ Vias

- ☒ CNPJ Nº 01.719.037/0001-37
- ☒ Edital de Convocação
- ☒ Lista de Presenças
- ☒ Ata
- ☒ Estatuto Social

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUIZ DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL  
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 655 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500 RODRIGO SARLO ANTUNHO - OFICIAL E TABELÃO  
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400 www.cartoriosarlo.com.br



Reconheço por semelhança a firma de ELSON DA PENHA FERNANDES. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES.  
06/10/2022, 10:17:01.

Lorena Nunes Coutinho - Escrevente  
Selo Digital: 024661.GMW2203.39548  
Emolumentos: R\$ 6,32 Encargos: R\$ 1,91 Total: R\$ 8,23  
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Dou ciência, sob as penas da lei, que as informações ali contidas são de minha inteira responsabilidade.



Termos em que  
Pede Deferimento.

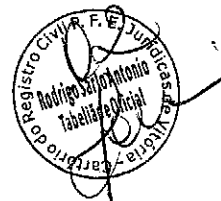
Vitória, 29/09/2022

(assinatura e reconhecimento de firma)



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                             |                                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>01.719.037/0001-37</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>10/03/1983</b>                                                                 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIACAO DOS BOMBEIROS MILITARES DO ESPIRITO SANTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                             |                                                                                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>ABMES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                             | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                                                                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                             |                                                                                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b><br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)</b><br><b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b><br><b>96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente</b> |                                                             |                                                                                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                             |                                                                                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV AMERICO BUAIZ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | NÚMERO<br><b>501</b>                                        | COMPLEMENTO<br><b>SALA 704 SALA 706 SALA 708 EDIF<br/>VITORIA OFFICE TOWERANEXO TORRE<br/>LESTE A</b> |
| CEP<br><b>29.050-420</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | BAIRRO/DISTRITO<br><b>ENSEADA DO SUA</b>                    | MUNICÍPIO<br><b>VITORIA</b>                                                                           |
| UF<br><b>ES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                             |                                                                                                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>TESOUREIRO@ABMES.COM.BR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                             | TELEFONE<br><b>(27) 3024-2072/ (27) 9917-5834</b>                                                     |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                             |                                                                                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b>                                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                             |                                                                                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                    |

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/10/2022 às 10:22:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Vitória (ES), terça-feira, 26 de Julho de 2022.

autorizado pela CONTRATANTE, faz saber a quem possa interessar, que venderá em Público Leilão (on line), no dia 26 de agosto de 2022 às 10hs (sexta-feira). A descrição dos lotes, Edital completo e maiores informações, pode ser obtida com o Leiloeiro (027) 99987-1003, ou através do site [www.universodosleiloes.com.br](http://www.universodosleiloes.com.br)

**Protocolo 896173**

**Work Transportes Ltda ME, CNPJ nº 02.724.209/0002-04** torna público que Obteve da SEMMA, a através do processo 65756/2008 a Licença LMO 517/2022, para atividade de Garagem de caminhões com manutenção e abastecimento, na localidade de Rua Coelho Neto, 93, Jardim Limoeiro, Município de Serra - ES.

**Protocolo 897279**

### COMUNICADO

**Dw Empreendimentos Imobiliarios Ltda CNPJ/MF 02.927.578/0001-13** inscricao imobiliária 004.2.016.0417.001 Torna publico que requereu da SEMMA, a(s) Licenças LMP e LMI, para a atividade de construção do empreendimento denominado Superatacado SempreTem, na localidade Rod Es 010, 11319, Praia da Baleia, Serra/ES

**Protocolo 897285**

**TECVIT EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ 00.996.539/0001-42,** torna público que REQUEREU da SEMMA, a renovação da Licença Municipal de Regularização (LMR) para a atividade de Fabricação e/ou montagem de material elétrico (peças, geradores, motores e outros), inscrição imobiliária nº 004.1.242.0733.001, na localidade Avenida Antônio Azevedo Rodrigues, Bairro Nova Zelândia, Serra/ES.

**Protocolo 897683**

### ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS MILITARES DO ESPÍRITO SANTO

#### Edital de Convocação

O Presidente da Associação dos Bombeiros Militares do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, CONVOCA todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 08 de agosto de 2022 na Av. Américo Buaiz, 501, sala 704/706/708, Ed. Vitória Office Tower, Torre Leste, Enseada do Suá, Vitória-ES, às 18:30 horas, em primeira convocação, com totalidade dos associados; em segunda convocação às 18h45min, com 2/3 dos associados presentes, e em última convocação às 19h00min, com no mínimo 1/3 associados presentes, para deliberar a seguinte ordem do dia: 1. Reforma do Estatuto Social. Vitória-ES, 23 de julho de 2022- Elson Fernandes - 2º Ten QOABM Presidente em exercício da ABMES

**Protocolo 897822**

**MARINE CENTER IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ nº 06.074.534/0002-10** torna público que REQUEREU da SEMMA, a Licença LMR para atividade Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em área aberta e/ou mista - galpão fechado + área aberta (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em enquadramento específico, incluindo armazenamento e ensacamento de carvão, e armazenamento de areia, brita e outros

materiais de construção civil, SEM atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos. Com inscrição imobiliária 010.1.004.0754.002, na localidade de Rod Governador Mario Covas, 4251, Planalto de Carapina Município da Serra - ES.

**Protocolo 897908**

**COMERCIAL SCARDUA LTDA CNPJ nº 28.482.230.0011-25** torna público que REQUEREU da SEMMA, a Licença LMR para atividade Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em área aberta e/ou mista - galpão fechado + área aberta (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em enquadramento específico, incluindo armazenamento e ensacamento de carvão, e armazenamento de areia, brita e outros materiais de construção civil, SEM atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos. Com inscrição imobiliária 010.1.004.0754.001, na localidade de Rod Governador Mario Covas, 4251, Planalto de Carapina Município da Serra - ES.

**Protocolo 897983**

**CERIMONIAL FONTANA DI TREVI LTDA,** torna público que obteve da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Colatina (SEDUMA)**, através do Processo Nº 25.849/2019, a Licença Ambiental Simplificada Nº 18/2022, para atividade de casa de festas e eventos, na localidade do bairro Honório Fraga, Colatina-ES.

**Protocolo 898006**

**REFLEXO ALUMÍNIOS E VIDROS LTDA - EPP,** torna público que obteve da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Colatina (SEDUMA)**, através do Processo Nº 91.113/2020, a Licença Ambiental Simplificada Nº 17/2022, para atividade de fabricação de esquadrias de metal na localidade de Carlos Germano Naumann, Colatina-ES.

**Protocolo 898014**

### COMUNICADO

**FLOTÉRIO FOESCH, CPF: 840.917.897-49,** torna público que requereu da SECMAM, através do processo nº 6835/2022 a Licença Municipal Ambiental Simplificada para atividade Avicultura de Postura, em São Sebastião de Baixo, Santa Maria de Jetibá-ES.

**Protocolo 898132**

**W MARCON ARGILA LTDA. - ME,** torna público que requereu da SEMMA de Itapemirim, através do protocolo nº 10404/2022, a renovação da Licença Municipal Simplificada nº 003/2019, para atividade de ensacamento de argila, areia e afins, situada na Rua Principal, s/nº, Limão, zona rural, no município de Itapemirim, ES.

**Protocolo 898281**

**Brasif S/A Administração e Participações, Cnpj: 21.109.731/0001-40,** torna público que requereu junto ao IDAF, através do processo nº 14860/2022, Licença Ambiental de Regularização para atividade de Silvicultura, na localidade de Braço do Sul, Município de Castelo/ES.

**Protocolo 898392**

### **ATA da Assembleia Geral Extraordinária – ABMES**

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2022, às 19:00h (dezenove horas), na Sede da Associação dos Bombeiros Militares do Espírito Santo (ABMES), situada na Avenida Américo Buaiz, 501, Salas 704, 706 e 708, Torre Leste, Edifício Victória Office Tower, CEP 29.050-420, reuniu-se a Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da ABMES, atendendo convocação do Presidente em exercício da Diretoria Executiva da ABMES, 2º Tenente QOABM ELSON DA PENHA FERNANDES, CPF 055.370.397-88, publicada no Diário Oficial do ES do dia 26 de Julho de 2022. Nos termos e conforme o estatuto social, em terceira convocação às 19h00min, o presidente em exercício declarou aberta a reunião e, por aclamação da assembleia, foi indicada para presidir a assembleia a associada **LAURETE ALBANI LEANDRO**, CPF 913.131.047-87 e esta, por sua vez, convidou o filiado **IRES LEANDRO DE ABREU FILHO**, CPF 019.827.197-29 para atuar como Secretário da AGE. Em seguida a presidente da assembleia geral elencou os itens pautados para discussão e deliberação, em conformidade com a convocação publicada, a saber: **1. Aprovar Modificação no Estatuto**, conforme disposto no art. 8º Inciso III, do estatuto da Associação dos Bombeiros Militares do Espírito Santo (ABMES) e **2. Deliberar em manter a Assembleia Geral Extraordinária em aberto convocando, todos os associados, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária Itinerante**. Sobre a deliberação por manter a AGE aberta, o Conselho Deliberativo Fiscal (CDF) autorizou todas as despesas da diretoria no cumprimento das viagens itinerantes. Em seguida foi iniciada a apresentação das propostas de mudanças no estatuto para apreciação e deliberação da assembleia, sendo destacado pelo Tenente Fernandes, Presidente em Exercício da Diretoria Executiva (DE) da ABMES, que as propostas apresentadas visam a sustentabilidade econômica/financeira da ABMES no longo prazo,



Associação de Bombeiros Militares  
do Espírito Santo

**ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS MILITARES DO ESPÍRITO SANTO**  
**CNPJ: 01.719.037/0001-37**



evitando desequilíbrio entre a arrecadação e as despesas; bem como adequar o estatuto social a fim de ter declarada a ABMES como entidade de utilidade pública (processo em andamento na Assembleia Legislativa) e, também, adequar os mandatos da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo Fiscal ao período das eleições gerais majoritárias. Ato contínuo, foram analisadas as propostas de modificação estatutária, a saber: **a) Modificação do texto proposta para o artigo 3º (finalidade da ABMES) - aprovado por unanimidade; b) Modificação do texto do inciso VIII do artigo 4º (políticas sociais e inclusivas da ABMES) - aprovado por unanimidade; c) Modificação do quórum da AGE - sobre este quesito, após os debates e sugestões, a maioria da assembleia votou favoravelmente para que a quantidade de sócios presentes para apreciação das deliberações a que se referem os incisos II e III do art. 8º, excetuando-se o devido momento da primeira convocação, deverá ser de, no mínimo, 1/10 (um décimo) dos associados. Ainda sobre o mesmo tema, o Subtenente Ires e o Capitão Saulo propuseram que as votações das futuras AGE's da ABMES possam ser feitas de forma online, o que também foi aprovado pela maioria; d) Mudança na composição do CDF (art. 9º) da ABMES - a assembleia decidiu, após serem ouvidas inúmeras sugestões e opiniões, que o Conselho Deliberativo Fiscal da ABMES deverá ser composto por 03 (três) representantes dos oficiais (2º Tenente a Coronel) e por 06 (seis) representantes das praças (Soldado a Subtenente); e) Substituição de diretores, em virtude de renúncia ou de impedimentos (artigo 18) - mudança necessária para os casos de impedimento ou renúncia de algum diretor em disponibilidade, nestes casos, em conformidade com o estatuto, outro diretor ou associado possa assumir as funções, aprovado por unanimidade; f) Reorganização do quadro societário (artigo 22): aprovado por unanimidade; g) Categorização dos sócios da ABMES (artigo 23) - aprovada por unanimidade; h) Ajuste no valor da contribuição social - aprovada por unanimidade; i) Ajustes nos valores e prazos para concessão e pagamento das assistências financeiras e dos auxílios (artigos 51 a 56)**



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS  
BOMBEIROS MILITARES DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 08/08/2022



| Nome completo e legível              | Assinatura ou Representante (com<br>procuração específica) |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Emerson Xavier da Rocha              |                                                            |
| Edson dos Santos Araujo              |                                                            |
| Celso Santos Bleidão                 |                                                            |
| Kelly Pereira Gomes Sarte            |                                                            |
| Raphael da Silva Rodrigues           |                                                            |
| Wandellino Andreatto Filho           |                                                            |
| RENAN DMACEUA FOLADIN                |                                                            |
| Jean Pizar Pereira Paixão            |                                                            |
| Isaac Brasil do Carmo                |                                                            |
| Agonias Pires da Silva               |                                                            |
| Pedro Augusto Fernandes Martins      |                                                            |
| Yolimar Batista Junior               |                                                            |
| Fabio Jose de Moraes                 |                                                            |
| Marcos Stojman Schimbo               |                                                            |
| • Saulo Cardoso Motta                |                                                            |
| ANA LUISA LYRA BALABINI              |                                                            |
| Serveel Carneiro Oliveira            |                                                            |
| Dolores Pereira Lorenzo              |                                                            |
| • VINICIUS DE FREITAS CORDEIRO SILVA |                                                            |
| • Gerardo MANGELIN Alves             |                                                            |
| FERNANDO GUSTAVO FERREIRA DE ABREU   |                                                            |
| Yuzon Eggenil da Silva               |                                                            |
| Charles da Silva Simonelli           |                                                            |
| • ELIAS DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR    |                                                            |
| Sebastião Tadeu da Silva             |                                                            |

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS  
BOMBEIROS MILITARES DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 08/08/2022



| Nome completo e legível       | Assinatura ou Representante (com<br>procuração específica) |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Nara Sônia Lemos Reis Nunes   | <i>Nara Sônia</i>                                          |
| Felipe Seccadio               | <i>Felipe Seccadio</i>                                     |
| Heliconar Cruz e Parente      | <i>Heliconar Cruz e Parente</i>                            |
| Luciano Luzano de Paula       | <i>Luciano Luzano de Paula</i>                             |
| Joel Carlos de Souza          | <i>Joel Carlos de Souza</i>                                |
| Fabiano J. Pereira            | <i>Fabiano J. Pereira</i>                                  |
| Áurea Paula Scandua           | <i>Áurea Paula Scandua</i>                                 |
| Dalcyr Munaldi Flores         | <i>Dalcyr Munaldi Flores</i>                               |
| Jeannete Alves de Albuquerque | <i>Jeannete Alves de Albuquerque</i>                       |
| SOMALI WESLEY F. SILVA        | <i>SOMALI WESLEY F. SILVA</i>                              |
| JOAQUIM COSTA BISPO           | <i>JOAQUIM COSTA BISPO</i>                                 |
| CAP BM ROSANE A. GUZZO        | <i>CAP BM ROSANE A. GUZZO</i>                              |
| Germano B de Souza            | <i>Germano B de Souza</i>                                  |
| IRIS LEANDRO DE ABREU FILHO   | <i>IRIS LEANDRO DE ABREU FILHO</i>                         |
| + DONIA ROCHA                 | <i>+ DONIA ROCHA</i>                                       |
| Dondinli ATHAYROS             | <i>Dondinli ATHAYROS</i>                                   |
| João Darc de Mendonça Cardoso | <i>João Darc de Mendonça Cardoso</i>                       |
| ANDERSON TRICOMI TATU         | <i>ANDERSON TRICOMI TATU</i>                               |
| Cristiano Gomes dos Santos    | <i>Cristiano Gomes dos Santos</i>                          |
| Rubinaldo Alves de Souza      | <i>Rubinaldo Alves de Souza</i>                            |
| Rubinaldo Leite Ferreira      | <i>Rubinaldo Leite Ferreira</i>                            |
| Cristiano Correia da Costa    | <i>Cristiano Correia da Costa</i>                          |
| WAGNER REBELLO RANGEL         | <i>WAGNER REBELLO RANGEL</i>                               |
| ANDRÉ LUIZ SOUZA DA SILVA     | <i>ANDRÉ LUIZ SOUZA DA SILVA</i>                           |
| RON/ ESTÃO FERREIRA           | <i>RON/ ESTÃO FERREIRA</i>                                 |

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS  
BOMBEIROS MILITARES DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 08/08/2022



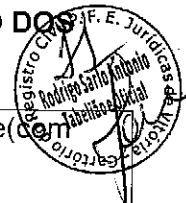
| Nome completo e legível               | Assinatura ou Representante (com procuração específica) |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Marcos de Genedo da Silva             | Marcos de Genedo da Silva                               |
| Fernando Monteiro da Silva            | [Assinatura]                                            |
| Luís Carlos Rodrigues Rocha           | [Assinatura]                                            |
| GABRIELA DE SOUZA FENTES              | [Assinatura]                                            |
| Luís Marcos de Mendonça               | [Assinatura]                                            |
| Victor Chris Dias                     | Victor Chris Dias                                       |
| Elson Figueira                        | [Assinatura]                                            |
| CRISTIANO SANTOS                      | [Assinatura]                                            |
| BENOILDO TAVES BERTOLINI              | [Assinatura]                                            |
| LUIS ROBERTO DE OLIVEIRA CALMON       | [Assinatura]                                            |
| Willy Figueira da Silva               | Willy Figueira da Silva                                 |
| Paulo Roberto da Silva                | [Assinatura]                                            |
| MOISES ROLIM                          | [Assinatura]                                            |
| TALES CARREIRO GOMES                  | Tales Carreiro Gomes                                    |
| ALBERTO MONTEIRO NETO                 | Alberto Monteiro Neto                                   |
| MARCOS DUTRA CABRAL                   | [Assinatura]                                            |
| Edmar Rosa                            | [Assinatura]                                            |
| JAMILSON SCHNEIDER ALVES              | [Assinatura]                                            |
| MARCELO PAVETO CARVALHO               | [Assinatura]                                            |
| ELSON GATTO                           | [Assinatura]                                            |
| WYLAZ BARBOSA ANDRADE                 | [Assinatura]                                            |
| PEDRO FAULHA PIRELLA                  | [Assinatura]                                            |
| Patrick Souto Soares                  | [Assinatura]                                            |
| Luiza Raquel Ribeiro Figueira de Lima | [Assinatura]                                            |
| MARCOS VINÍCIUS FLORES                | [Assinatura]                                            |

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS  
BOMBEIROS MILITARES DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 08/08/2022



| Nome completo e legível          | Assinatura ou Representante (com procuração específica) |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Rômulo Custódio de Sales Miranda | Rômulo Custódio                                         |
| Fernando Yukio da Silva Sam      | FM                                                      |
| Rômulo Mauro Paganetto           | [Signature]                                             |
| JOÃO BATISTA DE MOURA JR         | [Signature]                                             |
| YAGO THOMAZELL: GODOY PIMENTA    | [Signature]                                             |
| João Paulo Lopes Almeida Júnior  | [Signature]                                             |
| Leandro Moreira de Lira          | [Signature]                                             |
| MARCON LAZZARINI BANDEIRA        | [Signature]                                             |
| Marcel Souza Cordeiro            | [Signature]                                             |
| JUSKEI NUNES RODRIGUES           | [Signature]                                             |
| GUSTAVO VIEIRA DE BRITO          | [Signature]                                             |
| GABRIEL CUPERTINO                | [Signature]                                             |
| LUCAS LOSS SCALZER LOPES         | [Signature]                                             |
| Vanderson VIEIRA ASSIS           | [Signature]                                             |
| [Signature]                      | [Signature]                                             |
| Daniell de Amorim Mattos         | [Signature]                                             |
| Victor Amorim Amorim Pontes      | Victor Amorim Pontes                                    |
| Fabio Ed. [Signature]            | [Signature]                                             |
| Bianca Paxon D'Ávila Ribeiro     | [Signature]                                             |
| Ligori Pavan da Silveira         | [Signature]                                             |
| Luciano Araújo E. Chagas         | [Signature]                                             |
| Elton Silva dos Santos           | [Signature]                                             |
| Eduardo Diego dos S. S.          | [Signature]                                             |
| NOMERO PAUL JUNIOR               | [Signature]                                             |
| Camilo Tomazelli Póbio           | [Signature]                                             |

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS  
BOMBEIROS MILITARES DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 08/08/2022



| Nome completo e legível           | Assinatura ou Representante (com<br>procuração específica) |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------|
| JOSE NIKOLAI CUREVOL JUNIOR       |                                                            |
| RENATO MORDIS BONTIMPO            | Renato Mordis Bontimpo                                     |
| CAIO VINÍCIUS LONETO BAPTISTA     |                                                            |
| Rogério Santiago                  |                                                            |
| Alexsandro do Carmo Gomes         |                                                            |
| Momudo Pora Nunes                 | Momudo Pora                                                |
| Mara Sandra Lamas Rocio           |                                                            |
| Michel Siqueira de Freitas        |                                                            |
| Stelmar Macedo Serra              |                                                            |
| DOUGLAS SOARES MIRANDA            |                                                            |
| RAI RODRIGUES NOVAES              |                                                            |
| Fabrizio Salles                   | Fabrizio Salles                                            |
| Rubinaldo Leite Ferreira          |                                                            |
| Mariane Guarnier Brumatti         |                                                            |
| LUIZ ANTONIO ALVARENGA CADALCANTE |                                                            |
| Judson Ribeiro                    |                                                            |
| SACQUES MOYSES MACIEL             |                                                            |
| Jonathan Rodrigues                |                                                            |
| Katiele Zilencovet da Silva       |                                                            |
| ANDERSON VIEIRA BONGIOVANNI       | Anderson V. Bongianni                                      |
| ADEIRTON COSTA PAVANI             |                                                            |
| ROSILENE OLIVEIRA RIBEIRO         | Rosilene Oliveira Ribeiro                                  |
| Leonardo Rangel Cardoso           |                                                            |
| Renato Hoffmann                   |                                                            |
| ALEX CHAGAS                       |                                                            |

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS  
BOMBEIROS MILITARES DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 08/08/2022



| Nome completo e legível           | Assinatura ou Representante (com<br>procuração específica) |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Aline Daiane de Lima Oliveira     | Aline Oliveira                                             |
| Matheus Kreuz Fagundes            | Matheus F.                                                 |
| ELDER MIRANDA SILVA               | Elder                                                      |
| Ivan Pezzin De Nadei              | Ivan                                                       |
| Moreno Davo Trancoso              | Moreno Davo                                                |
| Sérgio Daniel                     | Sérgio Daniel                                              |
| ARTHUR OSCAR LOPES NETO           | Arthur                                                     |
| JACKSON SANTOS FERREIRA           | Jackson                                                    |
| TRES LEANDRO DE ABREU FILHO       | Leandro                                                    |
| ANDREWS DE OLIVEIRA               | Andrews de Oliveira                                        |
| AVLIANO GUIMARÃES                 | Guimarães                                                  |
| Robson Fluch Junior               | Robson                                                     |
| Wanderlan Lirio Portelotti        | Wanderlan                                                  |
| Jefferson Cindalino               | Jefferson Cindalino                                        |
| Roberto de Sousa da Jesus         | Roberto                                                    |
| Edson Pimenta                     | Edson                                                      |
| WALACE GEORGE LIMA BATISTA        | Wallace                                                    |
| Carlos Eduardo Venturim Padellaro | Carlos Eduardo                                             |
| Alma Santana Cindalino            | Alma Santana                                               |
| Carla Maria Louca Zelli           | Carla Maria                                                |
| marcelo Steffan Silva             | Marcelo                                                    |
| Angelina Lopes Corre Steinkopf    | Angelina                                                   |
| Joimel Braga Neto                 | Joimel                                                     |
| Carlos José de M. Donato          | Donato                                                     |

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS  
BOMBEIROS MILITARES DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 08/08/2022



| Nome completo e legível            | Assinatura ou Representante (com<br>procuração específica) |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| MARCIO WILLIAM MARQUES             |                                                            |
| JOILSON SILVA RIBEIRO              |                                                            |
| Thiago M. Martins                  |                                                            |
| JACIMAR BOLDINI JUNIOR             |                                                            |
| MARLOYLLUER FERNANDES              |                                                            |
| LUCAS FIDUCIARISTA                 |                                                            |
| CARLOS ALMEIDA DE OLIVEIRA NORONHA |                                                            |
| Gabriel Prata Calimann da Silva    |                                                            |
| Claudinei Lauber Thompson          |                                                            |
| WEDER J. EVANGELISTA DA SILVA      |                                                            |
| Chella Viana Lyra                  |                                                            |
| Wanderlino Andreotto Filho         |                                                            |
| Alencar José de Souza              |                                                            |
| Rafaela Rosseto Oester             |                                                            |
| MARCIANO DA SILVA NASCIMENTO       |                                                            |
| Eduardo Lima da Silva              |                                                            |
| Edson da Silva Fernandes           |                                                            |
| Leandro de Souza Barros Junior     |                                                            |
| Maycon LAZZARINI BONDARA           |                                                            |
| Sérgio de Assis Lopes              |                                                            |
|                                    |                                                            |
|                                    |                                                            |
|                                    |                                                            |
|                                    |                                                            |
|                                    |                                                            |

0009

Registro Civil e Juiz de Direito

Rodrigo Sarto Antônio

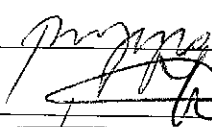
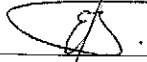
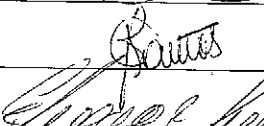
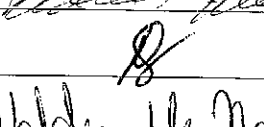
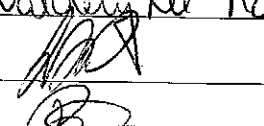
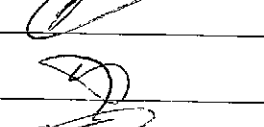
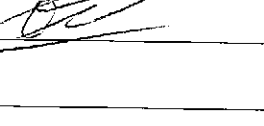
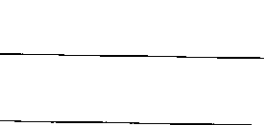
Tabulação Oficial

te (com

a)

[illegible]



| Nome completo e legível          | Assinatura ou Representante (com<br>procuração específica)                           |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| RAFAEL PERIM ROCHA               |    |
| JAIR DE CARVALHO VIEIRA          |    |
| Eliu Teodoro Beltrame            |    |
| JONAS VICTOR PIRES MAGNAGO       |    |
| GUILHERME PASTE PERIM            |    |
| ANDRESSA JACKELINE M. DOS SANTOS |   |
| ELIANAR LUCIANO DE SOUZA         |  |
| MARLENE CARLA FERREIRA           |  |
| WALDERT DE NADAI SCHUNK          |  |
| LUCAS BORINI PIMENTEL            |  |
| PAULO RUI HAMMEN                 |  |
| LUIS FELIPE CARDOSO AMORIM       |  |
| FABIO CRISTIAN SIMES RODRIGUES   |  |
| WESLEY GONCALVES DE SOUZA        |  |
| FLAVIO BRUNORO                   |  |



Associação de Bombeiros Militares  
do Espírito Santo



## **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS MILITARES DO ESPÍRITO SANTO ABMES**

### **CAPÍTULO I**

#### **Da Denominação, Natureza, Sede e Duração**

**Art. 1º** - A ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS MILITARES DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada ABMES, e nos termos do inciso XVII, do art. 5º, da Constituição Federal, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ 01.719.037/0001-37, é uma associação civil com personalidade Jurídica de Direito Privado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencialista, apartidário, desportivo de diversas modalidades esportivas, inclusive do paradesporto, com sede e foro na cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, localizado a Avenida Américo Buaiz, nº 501, salas 704, 706 e 708, Torre Leste A, Ed. Vitória Office Tower, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29.050-420, regida pelas normas aqui estabelecidas.

**Art. 2º** - O prazo de duração da ABMES é indeterminado, e o ano social é compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de cada ano civil.

**Parágrafo Primeiro** – A ABMES extinguir-se-á em qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, com a deliberação de 2/3 de seus associados quites com as obrigações sociais.

**Parágrafo Segundo** - Os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária terão escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

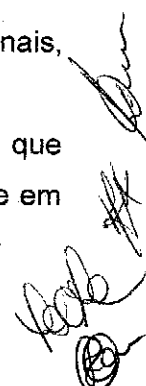
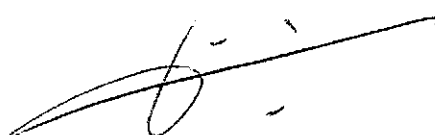
 **www.ABMES.com.br**

## CAPÍTULO II

### Da Finalidade e da Receita

**Art. 3º** - A ABMES será mantida por contribuição de seus associados, doações, subsídios e taxas decorrentes de inscrição em cursos/treinamentos e subvenções diversas, tendo por objeto social atingir as seguintes finalidades:

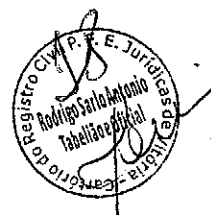
- I. Representar coletivamente os interesses da classe dos associados, bem como servir desinteressadamente à coletividade através de políticas assistenciais e inclusivas;
- II. Desenvolver nos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES), o espírito e o senso associativo e de comunidade do Corpo Social;
- III. Atender aos interesses da coletividade dos associados, como um todo, proporcionando-lhes melhores condições sociais, culturais, esportivas e recreativas;
- IV. Conceder auxílios, assistência financeira ordinária e de emergência ao associado.
- V. Administrar, dirigir, controlar, difundir e incentivar, no Estado do Espírito Santo, a prática do esporte em todos os níveis, inclusive por portadores de deficiências;
- VI. viabilizar e colaborar na realização de competições intermunicipais, interestaduais, nacionais e internacionais;
- VII. respeitar e fazer respeitar as regras, normas e regulamentos nacionais, internacionais, olímpicos e paralímpicos;
- VIII. Promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão, desenvolvimento da educação e do esporte em geral.



[www.ABMES.com.br](http://www.ABMES.com.br)



Associação de Bombeiros Militares  
do Espírito Santo



- IX. Promover ações organizadas e sistematizadas de natureza desportiva, destinando à implementação, à prática, ao ensino, ao estudo, à pesquisa e ao desenvolvimento do desporto e paradesporto, atendendo a pelo menos uma das manifestações desportivas previstas no art. 4º do Decreto 6180/07
- X. Organizar e/ou manter equipes nas várias modalidades esportivas, apoiar o desporto e o paradesporto e manter o amplo intercâmbio e conagração através da prática de atividades desportivas, culturais e sociais, inclusive cedendo e/ou buscando parcerias para uso de instalações, equipamentos e materiais;
- XI. Cooperar com órgão ou entidade municipal, estadual, nacional ou internacional na execução de programações ou atividades que busquem o desenvolvimento educacional, esportivo, cultural, social ou do meio ambiente daquelas esferas;
- XII. Favorecer a integração institucional em nível do contexto socioeconômico a que pertence, a efetiva interação escola comunidade, e a vinculação dos processos de educação formal e não formal;
- XIII. Estabelecer, promover, coordenar ou executar por si ou por meio de intercâmbio, contrato, parceria, convênio atividades de capacitação profissional, cursos de aperfeiçoamento, cursos técnicos e pós-graduação ou outros, nas esferas nacional e internacional;
- XIV. Interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres;
- XV. Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.
- XVI. Promover o assistencialismo;
- XVII. Promover desportivas a fim de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e da educação, da assistência social, promover a inclusão de pessoas com alguma deficiência e promover a preservação do meio ambiente;
- XVIII. Promover o voluntariado.

 [www.ABMES.com.br](http://www.ABMES.com.br)

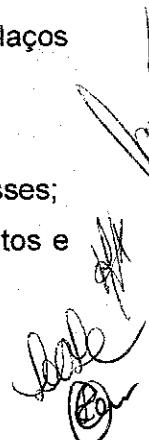
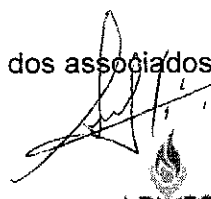
**§ 1º** - O atendimento aos incisos deste artigo, dependerá sempre da disponibilidade financeira para cada atividade.

**§ 2º** - A receita da ABMES, mantida através dos recursos oriundos das fontes enumeradas no caput dos art. 3º, 47, 48 e 52, será empregada para atender aos interesses dos associados e da coletividade, na melhoria das condições sociais, esportivas e recreativas, bem como para atender à concessão de assistência financeira e auxílios, mantendo-se sempre, todavia, uma reserva técnica nunca inferior ao valor correspondente ao subsídio de um Oficial Intermediário, sendo utilizada esta reserva para fins emergenciais.

**§ 3º** - A ABMES não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

**Art. 4º** - Para atingir os fins a que se propõe e dentro de suas reais possibilidades financeiras, a associação promove:

- I. A representatividade junto aos órgãos governamentais para tratar de assuntos de interesse da classe associada, conforme disposto em legislações específicas; assim como para a implementação de políticas de interesse da coletividade;
- II. O espírito de solidariedade, o fortalecimento e bom relacionamento dos laços familiares entre os associados e dependentes;
- III. Um maior convívio social entre os associados e a sociedade capixaba;
- IV. O intercâmbio com outras associações congêneres e entidades de classes;
- V. A publicação de boletim informativo ou revista para divulgação dos atos e fatos de interesse dos associados;
- VI. O incentivo ao aperfeiçoamento intelecto-profissional dos associados;



[www.ABMES.com.br](http://www.ABMES.com.br)

**VII.** Implementação de políticas sociais e inclusivas, voltadas para a coletividade, no intuito de promover:

- a. A educação;
- b. A saúde;
- c. Assistência social;
- d. Prática de esportes;
- e. A cultura, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e das artes;
- f. A defesa, a preservação e a conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável;
- g. O desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza;
- h. A ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

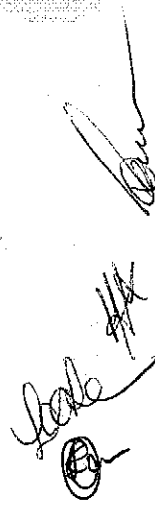
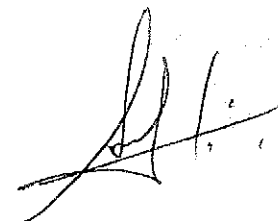
**VIII.** O incentivo e realização de projetos esportivos, em todas as suas modalidades, como forma de integração, lazer e construção de virtude para a cidadania;

### **CAPÍTULO III**

#### **Dos Órgãos da Associação**

**Art. 5º** – São órgãos da associação:

- I.** Assembleia Geral (AG);
- II.** Conselho Deliberativo Fiscal (CDF)
- III.** Diretoria Executiva (DE).



## CAPÍTULO IV

### Da Assembleia Geral

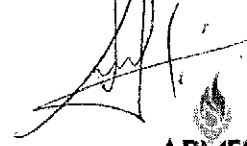
**Art. 6º** - A Assembleia Geral, órgão máximo da associação, é constituída exclusivamente por todos os associados previstos na alínea I do Art. 23, em pleno gozo de seus direitos e em dia com o pagamento de suas contribuições e reunir-se-á ordinariamente nos casos previstos neste Estatuto ou, extraordinariamente, sempre que o Presidente da ABMES ou metade mais um dos Membros do Conselho Deliberativo Fiscal julgarem necessário, ressalvado o disposto no § 2º, do art. 12, do presente Estatuto, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

**§ 1º** - Para funcionamento da Assembleia Geral, se faz necessário que em 1ª convocação haja no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados, em 2ª convocação no mínimo 1/3 (um terço) e em 3ª e última convocação o mínimo de 10 (dez) associados, respeitados o intervalo de 15 (quinze) minutos entre as convocações.

**§ 2º** - Todas as decisões tomadas em Assembleia Geral em que estiverem presentes menos de 50% (cinquenta por cento) dos associados quites com as obrigações sociais da ABMES, serão objeto de nova apreciação da próxima reunião, sendo, no entanto, validados todos os atos praticados na vigência da decisão aprovada na reunião anterior.

**§ 3º** - Para as deliberações a que se referem os incisos II e III do art. 8º, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/10 (um décimo) nas convocações seguintes.

**§ 4º** - A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por meio formal, usual e escrito de comunicação da associação com os associados, podendo ser impresso ou eletrônico, de modo que este alcance o maior número de associados possíveis, divulgado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de sua realização, com a respectiva ordem do dia.



[www.ABMES.com.br](http://www.ABMES.com.br)

**§ 5º** - Todas as reuniões da Assembleia Geral serão registras em Ata.

**Art. 7º** - A instalação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente da Associação, ou substituto legal, que solicitará aos presentes a indicação de um associado para presidi-la, indicação esta que poderá ser feita por eleição ou aclamação.

**§ 1º** - O Presidente escolhido, convidará 2 (dois) associados para funcionarem como 1º e 2º secretários. Caso, trate-se de eleição, convidará mais 2 (dois) associados para atuarem como escrutinadores, não prejudicando a constituição da Comissão Eleitoral, a ser definida no Regimento Interno da ABMES.

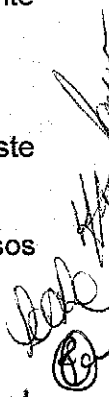
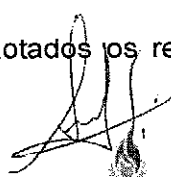
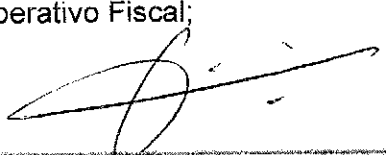
**§ 2º** - As normas e regras referentes à eleição de que trata o parágrafo anterior, serão definidas em norma interna da ABMES.

**§ 3º** - A indicação do Presidente e demais Membros da Mesa, não poderá recair em membros da Diretoria ou do Conselho Deliberativo Fiscal da Associação.

**§ 4º** - Encerrados os trabalhos, a Assembleia Geral será suspensa pelo tempo necessário à lavratura da Ata dos trabalhos, a qual será submetida à aprovação do plenário, sendo assinada pelos membros da mesa.

**Art. 8º** - Compete a Assembleia Geral:

- I. Eleger o Presidente, o Vice-Presidente, os Secretários e os Tesoureiros da ABMES;
- II. Destituir os administradores, como o Presidente, o Vice-Presidente, os Secretários e os Tesoureiros da ABMES;
- III. Aprovar as modificações no Estatuto, conforme dispõe o art. 63 do presente Estatuto;
- IV. Aprovar e alterar o Regimento Interno da ABMES (RI – ABMES);
- V. Decidir sobre a dissolução da ABMES, conforme disposições contidas neste Estatuto;
- VI. Salvarguardar os direitos dos associados, quando esgotados os recursos perante o Conselho Deliberativo Fiscal;

  
[www.ABMES.com.br](http://www.ABMES.com.br)

- VII. Aprovar, anualmente, as contas da ABMES;
- VIII. Aprovar e declarar empossados os membros que farão parte do Conselho Deliberativo Fiscal, indicados no teor do art. 10.

§ 1º - Não será aplicado o presente artigo nos casos previstos nesse Estatuto, para os quais seja exigida a maioria absoluta de votos.

§ 2º - Para qualquer dos casos previstos nos incisos I, IV, V, VI, VII e VIII, do presente artigo, a decisão deve ser aprovada por maioria simples de votos dos associados presentes na Assembleia Geral.

## CAPÍTULO V

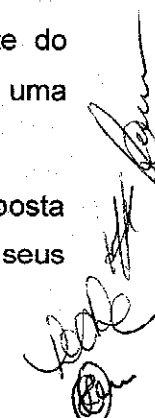
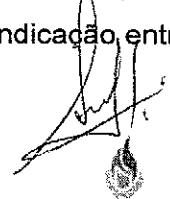
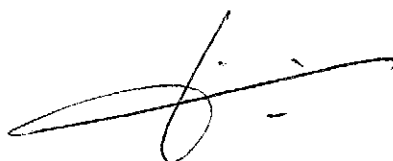
### Do Conselho Deliberativo Fiscal

**Art. 9º** - O Conselho Deliberativo Fiscal (CDF) da ABMES é constituído por representantes de classe, associados efetivos conforme inciso I do artigo 23, em pleno gozo de seus direitos e em dia com o pagamento de suas contribuições, sem direito a qualquer espécie de remuneração, assim especificados:

- I. Três representantes dos Oficiais (Subalternos, Intermediários e Superiores);
- II. Seis representantes das praças (Cabos e Soldados; Subtenentes e sargentos).

**Art. 10** - Até o dia 30 de novembro, em reunião dos associados, convocada e presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo Fiscal, os Oficiais, Subtenentes/Sargentos e Cabos/Soldados, deverão indicar seus respectivos representantes que farão parte do Conselho Deliberativo Fiscal, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida somente uma reeleição.

§1º - O Conselho Deliberativo Fiscal será dirigido por uma Mesa Diretora, composta de Presidente, Vice-Presidente, e de 1º e 2º Secretários, escolhidos por indicação entre seus



[www.ABMES.com.br](http://www.ABMES.com.br)

membros, não podendo o Vice-Presidente pertencer a mesma classe de representante do Presidente.

**§2º** - A transmissão dos cargos dos membros do Conselho Deliberativo Fiscal, será no mesmo dia da transmissão dos cargos dos membros da Diretoria da ABMES, em sessão pública, à qual será dada o maior brilhantismo, presidida pelo Presidente retirante da Associação, ao qual a Assembleia Geral delega poderes especiais para dirigir e executar essa solenidade.

**Art. 11** - O Presidente do Conselho, em seus impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente, e por fim, pelo 1º ou 2º Secretário.

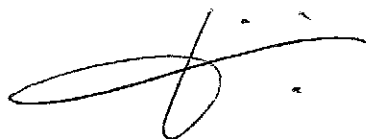
**§1º** - Na ausência da Mesa Diretora, o Conselho escolherá quem deva presidir os trabalhos da reunião.

**§2º** - Caso o impedimento do Presidente do Conselho Deliberativo Fiscal seja superior a 6 (seis) meses, assumirá definitivamente o Vice-presidente e este indicará o seu novo Vice-Presidente.

**§3º** - Caso haja impedimento de permanência de algum representante, por qualquer motivo, o presidente do CDF marcará nova reunião com os associados que indicarão seu representante, conforme previsto no art. 10 do presente Estatuto que, imediatamente empossado, concluirá o mandato do renunciante/desligado.

**Art. 12** - Compete ao Conselho Deliberativo Fiscal:

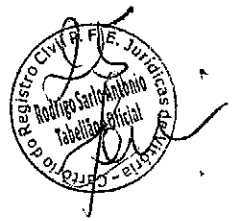
- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente Estatuto, normas e compromissos assumidos, bem como as decisões da Assembleia Geral;
- II. Convocar a Assembleia Geral, conforme dispõe o Estatuto Social;
- III. Propor modificação de dispositivos do Estatuto Social;
- IV. Elaborar e propor modificação do Regimento Interno da ABMES (RI - ABMES), a ser aprovado pela Assembleia Geral;



[www.ABMES.com.br](http://www.ABMES.com.br)



Associação de Bombeiros Militares  
do Espírito Santo



- V. Aprovar, até a primeira quinzena de dezembro, o orçamento para o exercício financeiro do ano seguinte;
- VI. Aprovar e celebrar convênios, contratos, acordos, termos de parceria, termos de fomento, acordo de cooperação ou outros;
- VII. Aprovar normas contábeis e financeiras;
- VIII. Apreciar e aprovar o balancete mensal;
- IX. Eleger sua Mesa Diretora;
- X. Conhecer, estudar e resolver os assuntos relacionados diretamente com interesses da Associação, ressaltando-se a competência e autonomia de cada órgão;
- XI. Julgar a prestação de contas anual da Diretoria, emitindo suas recomendações à AG;
- XII. Autorizar:
  - a. quando necessário, a transferência de dotações orçamentárias;
  - b. a licença ou não do Presidente ou Vice-Presidente da Associação por mais de 90 (noventa) dias;
  - c. a Diretoria cobrar a taxa de administração da ABMES;
  - d. a Diretoria da ABMES criar na sua estrutura organizacional, departamentos que visem o pleno desenvolvimento de suas atividades.
- XIII. Apreciar e deliberar sobre as propostas ou sugestões apresentadas pelos Conselheiros;
- XIV. Agravar, aplicar ou revogar as penalidades de sua competência, inclusive aos membros da Diretoria da Associação;
- XV. Apreciar e julgar os recursos interpostos contra as decisões da Diretoria ou atos do Presidente da Associação;
- XVI. Decidir sobre:
  - a. os casos que gravem com ônus, o patrimônio da Associação;
  - b. os casos omissos no Estatuto;

www.ABMES.com.br

- XVII.** Aprovar Normas Complementares ao Estatuto da ABMES que visem facilitar a sua aplicação;
- XVIII.** Em grau de curso, reexaminar suas próprias decisões;
- XIX.** Fiscalizar a contabilidade e o patrimônio da ABMES.

**§1º** - As decisões e pareceres proferidos pelo Conselho Deliberativo Fiscal, só poderão ser revogadas pelo Conselho, decorridos 6 (seis) meses da emissão.

**§2º** - É de competência especial do Presidente do Conselho Deliberativo Fiscal convocar a Assembleia Geral nos casos de que trata o Parágrafo Primeiro, do Art. 2º, do presente Estatuto.

**Art. 13** - O Conselho Deliberativo Fiscal, por convocação do seu Presidente, reunir-se-á:

- I. ordinariamente, na primeira quinzena de janeiro, abril, julho e outubro;
- II. extraordinariamente, sempre que for necessário;

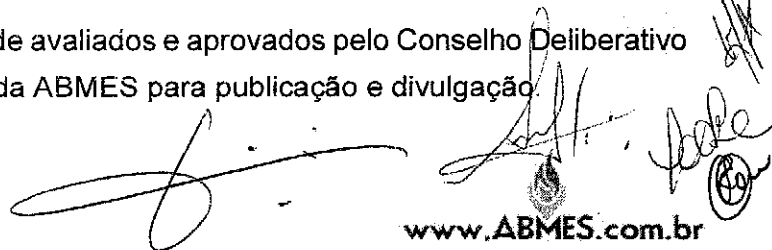
**Parágrafo Único** - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho, através de carta dirigida a cada Conselheiro, de mensagem eletrônica, de aviso afixado na sede social, ou de edital, tudo com antecedência mínima de 10 dias, e nelas serão tratadas, exclusivamente, matéria constante na pauta.

**Art. 14** - O Conselho Deliberativo Fiscal reunir-se-á, em 1ª convocação com a maioria dos seus membros, e em 2ª convocação, 15 minutos depois, com no mínimo, metade dos seus membros.

**Art. 15** - Decidida a matéria da convocação, poderá o Conselho apreciar quaisquer assuntos que sejam do interesse da Associação.

**Art. 16** - A presença dos Membros do Conselho Deliberativo Fiscal (CDF), às suas reuniões, será consignada em atas das respectivas reuniões do CDF.

**Art. 17** - Os Balancetes depois de avaliados e aprovados pelo Conselho Deliberativo Fiscal, deverão ser remetidos à Diretoria da ABMES para publicação e divulgação.



[www.ABMES.com.br](http://www.ABMES.com.br)

## CAPÍTULO VI

### Da Diretoria Executiva

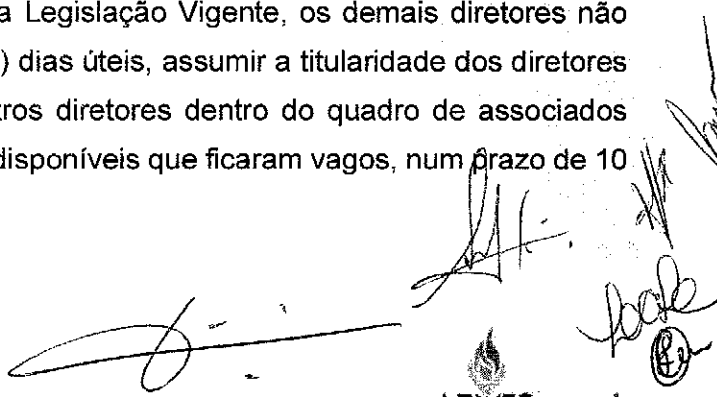
**Art. 18** - A Diretoria Executiva (DE) da ABMES é constituída por militares estaduais do CBMES, associados efetivos elencados no inciso I do artigo 23, em pleno gozo de seus direitos e em dia com o pagamento de suas contribuições, sem direito de remuneração, assim especificados:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro.

**§ 1º** - A Assembleia Geral Ordinária da ABMES, por maioria simples de votos, na segunda quinzena do mês de novembro, elegerá o Presidente, o Vice-Presidente, os 1º e 2º Secretário e os 1º e 2º Tesoureiros, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma única reeleição.

**§ 2º** - A transmissão dos cargos dos membros da Diretoria Executiva da ABMES, dar-se-á na segunda quinzena de janeiro do exercício seguinte à eleição.

**§ 3º** - Ocorrendo renúncia ou quaisquer outros impedimentos permanentes dos diretores disponíveis, em conformidade com a Legislação Vigente, os demais diretores não disponíveis deverão, num prazo de 15 (quinze) dias úteis, assumir a titularidade dos diretores impedidos e, conseqüentemente, nomear outros diretores dentro do quadro de associados efetivos para assumir os cargos dos diretores disponíveis que ficaram vagos, num prazo de 10 (dez) dias úteis.



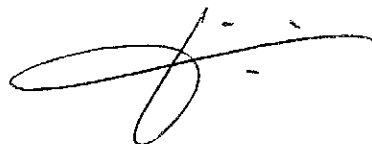
[www.ABMES.com.br](http://www.ABMES.com.br)

§ 4º - As eleições serão convocadas mediante edital publicado em órgão de imprensa de grande circulação virtual e/ou da categoria, por três vezes.

§ 5º - Autorizada pelo CDF, a Diretoria da ABMES poderá criar na sua estrutura organizacional, departamentos que visem o pleno desenvolvimento de suas atividades.

**Art. 19 - Compete ao Presidente da ABMES, particularmente:**

- I. Representar judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, a ABMES;
- II. Dirigir, orientar e supervisionar todas as atividades da ABMES;
- III. Convocar as reuniões da Assembleia Geral, nos casos previstos neste Estatuto;
- IV. Assinar convênios, contratos, acordos e certificados de cursos e treinamentos;
- V. Contratar Assessoria Jurídica, mediante aprovação do Conselho Deliberativo Fiscal;
- VI. Assinar os cheques e documentos que envolvam responsabilidade financeira para a ABMES, juntamente com o Tesoureiro;
- VII. Apresentar ao Conselho Deliberativo Fiscal eventuais propostas de modificações na programação anual e no orçamento durante o exercício correspondente;
- VIII. Realizar despesas de acordo com a disponibilidade financeira, observando-se o disposto no presente Estatuto;
- IX. Assinar qualquer tipo de operação bancária da conta da ABMES, observado o disposto neste Estatuto;
- X. Aprovar assistência financeira e conceder auxílios;
- XI. Após julgadas pelo Conselho Deliberativo Fiscal, submeter as contas anuais da Diretoria, à Assembleia Geral Ordinária, para aprovação;
- XII. Aplicar penalidades e tornar efetivas as impostas por outros órgãos;
- XIII. Apreciar ou julgar os recursos que lhe forem endereçados (art. 41).



[www.ABMES.com.br](http://www.ABMES.com.br)



- XIV.** Nos casos de necessidade e autorizado pelo Conselho Fiscal, poderá sugerir alterações/permutas na ocupação dos cargos dentre seus diretores

**Parágrafo Único** - No impedimento do Presidente, o Vice-Presidente, em conformidade com o presente Estatuto, poderá praticar os atos necessários ao regular e pleno funcionamento da Associação, em especial os previstos nos incisos do presente artigo.

**Art. 20** - Ao Tesoureiro, compete:

- I. Movimentar o numerário em conta conjunta com o Presidente;
- II. Assinar os cheques e documentos que envolvam responsabilidade financeira para a ABMES, juntamente com o Presidente;
- III. Contabilizar, os créditos e contribuições mensais dos associados da ABMES;
- IV. Apresentar os balancetes mensais e anuais, para o Presidente da Diretoria;
- V. Prestar informações técnicas sobre receitas e despesas da ABMES;
- VI. Administrar a concessão de assistência financeira, auxílios e outros pagamentos, conforme previsto neste Estatuto;
- VII. Manter todo capital da ABMES em conta corrente própria ou em aplicações;
- VIII. Informar a Diretoria sobre doações recebidas, bens móveis e imóveis, e registrar o patrimônio;
- IX. Responsabilizar-se pela guarda e conservação de toda documentação contábil da ABMES.

**Parágrafo Único** - Ao 2º Tesoureiro compete substituir o 1º Tesoureiro nos seus afastamentos eventuais ou impedimentos e completar o mandato no caso de vacância do cargo, exercendo as atribuições que lhe forem delegadas pelo 1º Tesoureiro.

**Art. 21** - Ao Secretário, compete:

- I. A elaboração, distribuição e arquivo da correspondência da Diretoria;



  
[www.ABMES.com.br](http://www.ABMES.com.br)

- II. Comunicar aos Membros da Diretoria e aos associados a convocação para reuniões da Assembleia Geral;
- III. Exercer as funções de porta-voz da presidência da ABMES;
- IV. Providenciar a publicação dos balancetes mensais, no prazo de cinco dias após a reunião do Conselho Deliberativo Fiscal que o aprova;
- V. Etiquetar todo o bem móvel e imóvel, bem como, manter cadastro atualizado de todo patrimônio da ABMES.

**Parágrafo Único** - Ao 2º Secretário compete substituir o 1º Secretário nos seus afastamentos eventuais ou impedimentos e completar o mandato no caso de vacância do cargo, exercendo as atribuições que lhe forem delegadas pelo 1º Secretário.

## CAPÍTULO VII

### Dos Associados

**Art. 22** - O Quadro Social da ABMES será composto:

- I. Prioritariamente pelos militares estaduais da ativa e inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES);
- II. Secundariamente, pelos militares estaduais da ativa e inatividade da Polícia Militar do Espírito Santo (PMES);
- III. Extraordinariamente por:
  - a) Funcionários de empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas e autarquias;
  - b) Funcionários públicos em geral;
  - c) Funcionários civis do CBMES e/ou da PMES;
  - d) Funcionários civis da ABMES, funcionários civis remanejados de outros Órgãos do Estado para o CBMES/PMES;

- e) Agentes da área de segurança pública federal, estadual ou municipal;
- f) Esposa, filhos, filhas, pai, mãe, irmãos, irmãs, sobrinhos, netos, sogro e sogra dos associados efetivos, conforme inciso I do art. 23, desde que façam sua adesão;
- g) Viúvos e viúvas do associado efetivo, conforme inciso I do art. 23, da ABMES, desde que façam sua adesão;

**Art. 23 - São Categorias de Associados da ABMES:**

- I. **Associado Efetivo:** os militares estaduais da ativa e inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo;
- II. **Associado Contribuinte:**
  - a) Os militares estaduais da ativa e inatividade da Polícia Militar do Espírito Santo;
  - b) Agentes da área de segurança pública federal, estadual ou municipal;
  - c) Viúvos e viúvas do associado efetivo, conforme inciso I do art. 23, desde que façam sua adesão;
  - d) Funcionários de empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas e autarquias, funcionários públicos em geral, funcionários civis do CBMES e da PMES, funcionários civis da ABMES, funcionários civis remanejados de outros Órgãos do Estado para o CBMES ou PMES;
  - e) Filhos e filhas maiores de idade ou emancipados, pai, mãe, irmãos, irmãs, sobrinhos, netos, sogro e sogra do associado efetivo da ABMES, conforme inciso I do art. 23, desde que façam sua adesão.

**III. Associado Benemérito:** militares estaduais da ativa e inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo e da Polícia Militar do Espírito Santo que tenham prestados relevantes e valorosos serviços à Associação, por proposta apresentada pela Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, devidamente aprovada em Assembleia Geral.

§ 1º - Os associados citados no Inciso I e nas Alínea "a", "b", e "c" do Inciso II desse artigo terão os mesmos direitos e deveres, ressalvadas as exceções previstas em estatuto.

§ 2º - Os associados citados na alínea "d" e "e" do inciso II desse artigo, ressalvadas as exceções previstas, terão os mesmos direitos e deveres previstos em estatuto, entretanto, não farão jus a assessoria jurídica nem a assistência financeira pela ABMES, salvo autorização do CDF, avaliados os casos particulares.

§ 3º - Os associados efetivos, de acordo com o inciso I deste artigo, dentre eles os atletas, poderão votar.

§ 4º - Somente os associados efetivos, conforme o inciso I deste artigo, poderão ser votados para fins de eleição da diretoria executiva, desde que tenham mais de 4 (quatro) anos ininterruptos de contribuição;

§ 5º - Somente os associados efetivos, conforme o inciso I deste artigo, poderão ser votados, para fins de eleição do conselho deliberativo fiscal;

§ 6º - É vedada a eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente do mandato anterior da ABMES.

**Art. 24** - O ingresso no quadro de associados da ABMES, dar-se-á mediante requerimento ao Presidente da ABMES.

**Art. 25** - Cessa o vínculo do associado com a ABMES, nos seguintes casos:

- I. A pedido, após análise da diretoria e verificação da inexistência de pendências ou obrigações junto a ABMES;

- II. Por decisão da Diretoria, do Conselho Deliberativo Fiscal ou da Assembleia Geral, conforme disposições contidas no Estatuto Social;
- III. Em decorrência de óbito;
- IV. Em decorrência de sua exclusão/demissão/exoneração do CBMES, da PMES ou do serviço público;
- V. Reforma disciplinar;
- VI. Demissão ou término da seção à disposição do CBMES/PMES.

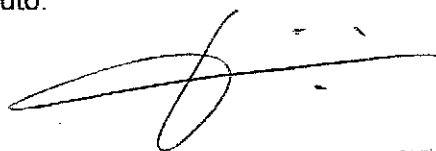
**Parágrafo Primeiro** - Poderá o associado, no caso mencionado no inciso V, deste artigo, continuar a fazer parte da ABMES desde que assim se manifeste, por escrito, em requerimento ao Presidente da ABMES e após aprovação do Conselho Deliberativo Fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Não poderá candidatar-se e ser eleito para qualquer poder, cargo ou função, remunerado ou não, enquanto estiver cumprindo penalidade imposta ou reconhecida pela ABMES ou pelo órgão a que está vinculado, sendo inelegíveis por 10 anos, os seguintes:

- a) condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) inadimplentes com as contribuições associativas;
- d) afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária de outra entidade;
- e) inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- f) que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos órgãos de Justiça Desportiva, ou pela Confederação ao esporte a que estiver vinculado.

**Parágrafo Terceiro**- O exercício do cargo de quem estiver cumprindo penalidade ou suspensão fica interrompido durante o prazo respectivo.

**Art. 26** - O associado que após desvincular-se da ABMES desejar reingressar será considerado como novo associado, deverá satisfazer o previsto nos artigos 47 e 48 e, deverá atender ao preconizado no presente Estatuto.



 [www.ABMES.com.br](http://www.ABMES.com.br)



**Art. 27** - O associado poderá, mediante requerimento, pedir desligamento da ABMES, e neste caso deverá estar com todos os seus débitos e obrigações quitados.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Dos Direitos e Deveres do Associado**

**Art. 28** - São direitos dos Associados:

- I. Tomar parte da Assembleia Geral;
- II. Votar, conforme disposto no § 3º do Art. 23 deste Estatuto;
- III. Ser votado, conforme disposto nos §§ 4º e 5º do Art. 23 deste Estatuto;
- IV. Solicitar assistência financeira e auxílios, observando o disposto neste Estatuto;
- V. Ter acesso aos balancetes de prestação de contas;
- VI. Solicitar informações e esclarecimentos junto ao Tesoureiro, sobre receita e despesas da ABMES;
- VII. Usufruir todo o espaço, equipamentos, convênios e benefícios oferecidos pela ABMES;
- VIII. À defesa e ao contraditório.

**Art. 29** - São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas previstas neste Estatuto, bem como as deliberações da Assembleia Geral e dos demais poderes da Associação;
- II. Contribuir para o bem-estar sociocultural e recreativo dos associados, bem como, de seus dependentes legais;
- III. Zelar pelo patrimônio e pela boa reputação da ABMES;
- IV. Informar a transferência de residência e do local de trabalho;
- V. Comparecer as Assembleias Gerais.

**Parágrafo Único** - Os associados da ABMES, ressalvados os casos previstos no presente Estatuto, não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

**Art. 30** - São poderes competentes da associação para a salvaguarda dos direitos dos associados:

- I. A Diretoria Executiva;
- II. O Conselho Deliberativo Fiscal;
- III. A Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO IX**

### **Das Penalidades**

**Art. 31** - Os associados e seus dependentes, são passíveis das seguintes penalidades:

- I. Admoestação verbal;
- II. Admoestação por escrito;
- III. Suspensão;
- IV. Exclusão;
- V. Ações judiciais.

**§1º** - Exceto a penalidade prevista no inciso IV e V, as demais serão sempre agravadas, em caso de reincidência.

**§2º** - Entende-se como reincidência, o cometimento de duas ou mais infrações, simultâneas ou não, qualquer que seja sua natureza.

**Art. 32** - A admoestação verbal, sempre que possível, será aplicada em particular, a fim de resguardar o amor próprio do infrator.

**Art. 33** - É competente para aplicar a pena de exclusão, a Assembleia Geral e o Conselho Deliberativo Fiscal e às demais, a Diretoria da associação, inclusive os casos previstos no §3º do Art. 39.

**Art. 34** - As admoestações verbal e escrita, serão aplicadas em faltas de natureza leve.

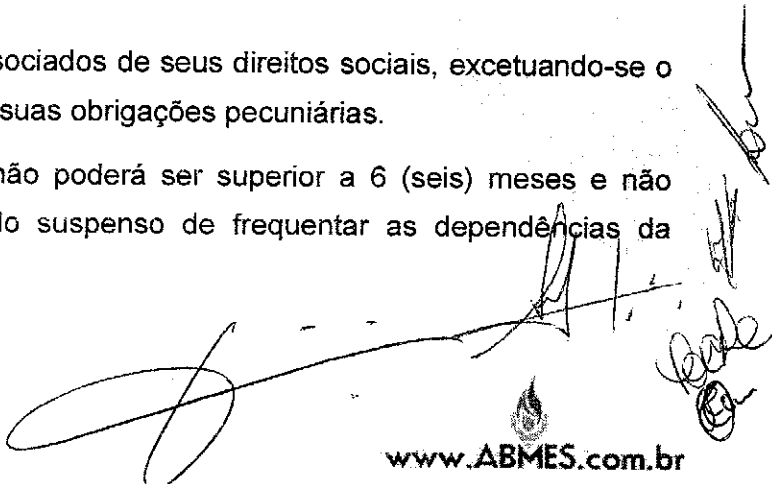
**Parágrafo Único** - Os associados ou dependentes advertidos verbalmente ou por escrito, continuam em pleno gozo e uso de seus direitos sociais.

**Art. 35** - Será aplicada a pena de suspensão, ao associado ou dependente que:

- I. For reincidente;
- II. Promover ou procurar promover, discórdia entre o Corpo Social;
- III. Atentar contra as finalidades ou disciplina social;
- IV. Fizer declarações falsas, voluntárias ou não, no pedido de inscrição de pessoas de sua família ou na apresentação de convidados;
- V. Ceder a Carteira Social ou recibo das contribuições à outra pessoa, a fim de facilitar o seu ingresso nas dependências da associação;
- VI. Desrespeitar, nas dependências da associação, membro do Conselho Deliberativo Fiscal, Diretoria e empregados da associação, quando no exercício de suas funções.

**§ 1º** - A suspensão priva os associados de seus direitos sociais, excetuando-se o direito de votar e ser votado, e mantém as suas obrigações pecuniárias.

**§ 2º** - A pena de suspensão não poderá ser superior a 6 (seis) meses e não restringirá aos dependentes do associado suspenso de frequentar as dependências da associação.



**§3º** - A pena de suspensão, em caso de gravidade, poderá ser agravada pelo Conselho Deliberativo Fiscal, até 1 (um) ano, devendo após, comunicar à Diretoria a decisão tomada.

**Art. 36** - Será excluído do Quadro Social:

- I. Automaticamente, o associado que deixar de pagar as contribuições devidas à associação, durante 6 (seis) meses consecutivos;
- II. Quando, nas dependências da associação, ou fora delas, o associado ou dependente agredir fisicamente, qualquer Diretor, funcionário ou associado da associação, por motivos relacionados com o desempenho de seus cargos ou funções, ou pelo cumprimento das disposições estatutárias, regimentais ou regulamentares;
- III. O Associado que no exercício de qualquer cargo ou função, eletivo ou nomeado, desviar dinheiro ou bens patrimoniais da associação, em seu interesse ou de outrem, independentemente dos inquéritos administrativos e judiciais;
- IV. O Associado, ou dependente, que praticar ato imoral ou de natureza grave nas dependências da associação;
- V. O Associado, ou dependente que, após sofrer três penas de suspensão consecutivas ou não, vier a cometer nova infração.

**§ 1º** - O Associado, ou dependente, excluído do quadro social, será vedado de ingressar nas dependências da Associação, salvo em situações particulares e com o consentimento de um diretor.

**§ 2º** - O Associado, excluído do quadro social não fará jus a qualquer reembolso ou indenização.

**§ 3º** - Os dependentes do associado excluído serão abrangidos por exclusão.

**§ 4º** - A pena de exclusão será proposta ao CDF pela Diretoria da associação, nos casos previstos no §3º, do Art. 39, e por 5 (cinco) Conselheiros nos demais casos; em ambas as hipóteses, o Conselho Deliberativo Fiscal só tomará conhecimento da proposição quando vier justificado por escrito.

**§5º** – O associado excluído exercerá o direito de contraditório e ampla defesa a proposição do Conselho Deliberativo Fiscal de exclusão, podendo recorrer a Assembleia Geral em decisão final.

**Art. 37** - A pena de exclusão será aplicada, também, àqueles que forem excluídos, demitidos ou exonerados do CBMES/PMES ou do serviço público.

**Art. 38** - O Associado, ao falecer, será desligado do quadro social.

**Parágrafo Único** - O viúvo(a), desde que manifeste interesse por escrito e tenha sua proposta aprovada pela Diretoria será, excepcionalmente, considerado como associado, não lhe cabendo, entretanto, o direito de votar e ser votado.

## **CAPÍTULO X**

### **Da Aplicação das Penas**

**Art. 39** - A Diretoria da associação é competente para aplicar as seguintes penas:

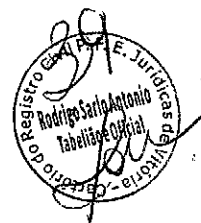
- I. Admoestação verbal;
- II. Admoestação por escrito;
- III. Suspensão;
- IV. A exclusão.

**§ 1º** - A pena de suspensão poderá ser aplicada pela Diretoria da associação, até o limite de 6 (seis) meses.

**§ 2º** - Na ausência do Presidente da Associação, de forma excepcional, qualquer Diretor da associação poderá suspender os associados ou dependentes dos seus direitos estatutários, regimentais ou regulamentares, comunicando o fato ao Presidente, o qual se



Associação de Bombeiros Militares  
do Espírito Santo



manifestará no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, decidindo sobre a ratificação ou não da punição aplicada.

§ 3º - A pena de exclusão, será aplicada pela Diretoria da associação, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V, do Art. 36.

§ 4º - Na interposição de recurso, no caso do inciso I, do Art. 36, a exclusão será aplicada pelo Conselho Deliberativo Fiscal.

## CAPÍTULO XI

### Da Defesa e Dos Recursos

**Art. 40** - É assegurado ao associado o direito de pedir reconsideração de ato ao poder que aplicou a pena, no prazo de 10 (dez) dias, contados da respectiva ciência.

**Parágrafo Único** - Decorrido o prazo previsto no presente artigo, perecerá o direito do associado.

**Art. 41** - Confirmada a penalidade pelo poder aplicador, o associado poderá recorrer de tal decisão do órgão imediatamente superior.

§ 1º - Para efeito deste Estatuto, são órgãos da associação, em grau de hierarquia ascendente, os previstos no Art. 5º.

§ 2º - Caso o recurso seja apreciado pela Assembleia Geral, poder máximo da associação, não restará ao associado nenhum recurso administrativo.

**Art. 42** - Quaisquer que sejam os recursos, serão entregues ou endereçados à associação, que no prazo de 5 (cinco) dias entregará o mesmo ao Conselho Deliberativo Fiscal.

**Art. 43** - O Conselho Deliberativo Fiscal emitirá seu parecer circunstanciado, a fim de orientar os Conselheiros na decisão, que será proferida na reunião ordinária, após o recebimento do recurso.

 [www.ABMES.com.br](http://www.ABMES.com.br)

**Art. 44** - Os recursos estatutários são extensivos aos dependentes dos associados, que os encaminharão por intermédio destes, ou seja, do associado responsável.

**Art. 45** - Não caberá recurso administrativo:

- I. Da pena de exclusão prevista nos incisos III e V, do Art. 36;
- II. No caso de reincidência do inciso I, do Art. 36, após ter o associado obtido da primeira vez parecer favorável ou não do Conselho Deliberativo Fiscal;
- III. Na ocorrência do que dispõe o Art. 37.

**Art. 46** - Confirmada a pena de exclusão, pelo órgão superior da associação, é vedado o associado à interposição de recurso administrativo.

## CAPÍTULO XII

### Da Contribuição

**Art. 47** - Os associados recolherão à ABMES as seguintes mensalidades:

- I. Do aluno soldado até o Subtenente, recolherão 1.4% (um ponto quatro por cento) sobre o valor do subsídio do Soldado na tabela 1.1;
- II. Do Aspirante a Oficial até o Coronel, recolherão 1% (um por cento) sobre a tabela de subsídio do Subtenente na tabela 7.1;
- III. Para os associados da letra "d", inciso II do Art. 23, recolherão 1.4% (um ponto quatro por cento) sobre o valor do subsídio do Soldado na tabela 1.1;
- IV. Para os associados da letra "e", inciso II do Art. 23, recolherão 1% (um por cento) sobre o valor do subsídio do Soldado na tabela 1.1.

**Art. 48** - As contribuições mensais dos associados serão contabilizadas pelo tesoureiro da Associação e servirão para atender as provisões dos artigos, 51, 52, 53, 54, 57 e 58 deste Estatuto.

**Art. 49** - A contribuição de qualquer importância para a ABMES, à título de doação ou subvenção, deverá ser depositada, obrigatoriamente, na conta bancária da ABMES.

**Art. 50** - Qualquer importância arrecadada, inclusive contribuições para a ABMES, deverá ser depositada, obrigatoriamente, em conta bancária da ABMES, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, exigindo-se para sua movimentação as assinaturas do Presidente, ou seu substituto legal, e do Tesoureiro.

### CAPÍTULO XIII

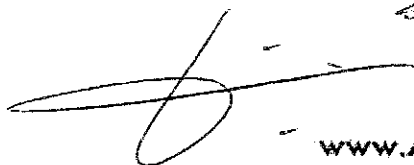
#### Da Assistência Financeira e dos Auxílios

**Art. 51** - O associado efetivo, conforme inciso I do art. 23, terá direito de solicitar uma das seguintes assistências financeiras:

- I. **Assistência financeira de Emergência:** Em casos de doenças do associado ou pessoa de sua família, devidamente comprovado por atestado médico, poderá o cooperado requerer uma assistência financeira equivalente a até 120 (cento e vinte) vezes o valor de sua contribuição mensal, amortizável em até 36 (trinta e seis) meses;
- II. **Assistência financeira Ordinária:** Em outros casos, que dispensam qualquer espécie de comprovação, o associado poderá requerer assistência financeira no valor de até 120 vezes a sua contribuição mensal, amortizável em até 36 (trinta e seis) meses.

**§ 1º** - Na concessão da assistência financeira, será dada prioridade às de emergência.

**§ 2º** - Os alunos de cursos de formação não terão acesso à assistência financeira ordinária.



[www.ABMES.com.br](http://www.ABMES.com.br)

**§ 3º** - Não poderá ser concedida nova assistência financeira, sem que o associado tenha saldado totalmente débito anterior.

**§ 4º** - Novas assistências financeiras poderão ser concedidas desde que o associado renegocie seu saldo devedor ou já tenha quitado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do saldo devedor.

**§ 5º** - A realização de assistência financeira ordinária não inviabiliza a concessão de assistência financeira emergencial, desde que atendido todos os requisitos previstos no inciso I do presente artigo.

**§ 6º** - A concessão de qualquer assistência financeira está condicionada à disponibilidade de caixa da ABMES;

**§ 7º** - O prazo de amortização previsto nos incisos I e II poderá ser reduzido ou estendido, por deliberação do CDF, mediante solicitação fundamentada da diretoria.

**Art. 52** - Nas assistências financeiras previstas nos incisos I e II do art. 51 as taxas de juros e os prazos para quitação serão definidos pela diretoria e aprovados pelo CDF.

**Art. 53** - Mediante comprovação, o associado efetivo, conforme inciso I do art. 23, fará jus a importância de 07 (sete) vezes o valor de sua última contribuição mensal, a título de auxílio natalidade, quando ocorrer o nascimento de seu dependente legal, observada a carência mínima de doze contribuições mensais ininterruptas;

**§ 1º** - O auxílio a que se refere o presente artigo deverá ser requerido no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do nascimento do dependente, sob pena de prescrição.

**§ 2º** - Considera-se dependente de associado, para efeito deste estatuto:

- a. os filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- b. os filhos maiores, até 24 (vinte e quatro) anos, quando, neste caso, comprovarem estar cursando o ensino superior em instituição educacional reconhecida, desde que não recebam remuneração;
- c. os filhos adotivos;



 [www.ABMES.com.br](http://www.ABMES.com.br)

- d. os declarados dependentes por determinação judicial, mediante apresentação de documentos legais que comprovem tal condição;
- e. o cônjuge legalmente constituído, bem como o companheiro ou companheira do associado, que conviva em união estável comprovada e declarado junto à associação.

**Art. 54** - Ocorrendo o falecimento do associado efetivo, conforme inciso I do art. 23, um herdeiro legal segundo o Código Civil Brasileiro, fará jus, a título de auxílio funeral, à importância igual a 9 (nove) vezes a última contribuição do associado, observando-se o disposto no § 1º do artigo anterior.

**Parágrafo Único** - No caso da ocorrência prevista no caput deste artigo, quaisquer débitos do associado falecido para com a ABMES, serão automaticamente descontados, até o valor limite do auxílio funeral.

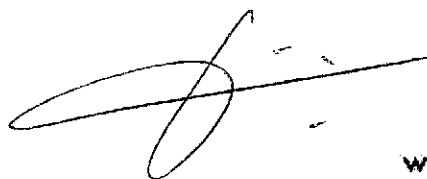
**Art. 55** - As assistências financeiras concedidas serão descontadas mensalmente, através de critérios adotados pela Diretoria Executiva e aprovados pelo Conselho Deliberativo Fiscal.

**Art. 56** - A concessão das assistências financeiras e auxílios, conforme o previsto nos artigos 51, 52, 53 e 54, será procedida por deferimento de cada requerimento do associado beneficiado, pelo Presidente da ABMES, após devidamente instruído, devendo os documentos correspondentes constarem do balancete mensal de prestações de contas, apresentados na reunião do Conselho Deliberativo Fiscal.

## CAPÍTULO XIV

### Das Restituições

**Art. 57** - Ao associado efetivo, conforme inciso I do art. 23, nos casos de passagem para a inatividade, será restituído um montante referente a 01 (uma) contribuição atual, para cada 04 (quatro) anos em que tenha permanecido como associado da ABMES, a contar da data de sua última inclusão ou reinclusão.



  
[www.ABMES.com.br](http://www.ABMES.com.br)



§ 1º - Quando o resultado previsto no "Caput", de uma contribuição para cada quatro anos, não for número inteiro, tomar-se-á o número inteiro imediato.

§ 2º - Para efeito de atendimento ao previsto no caput deste artigo, o associado terá o prazo de sessenta dias a contar da publicação do ato que originou sua passagem para a inatividade, para requerer o benefício, sob pena de prescrição.

§ 3º - Para efeito do presente artigo a permanência como associado dar-se-á a contar da data do último ingresso ou reingresso na ABMES.

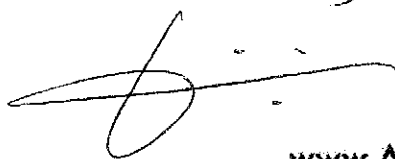
§ 4º - O pagamento do presente auxílio se realizará de acordo com a programação financeira da Associação;

## CAPÍTULO XV

### Das Despesas

**Art. 58** - As despesas da Associação serão constituídas por:

- a. salários, gratificações, comissões, percentagens e direitos trabalhistas devidos aos empregados e técnicos contratados;
- b. com indenizações;
- c. aquisição de material, móveis, utensílios e maquinarias para os diversos departamentos que compõem a Associação;
- d. custeio de festejos, jogos, solenidades e demais diversões compatíveis com as suas finalidades e de acordo com verba orçamentária disponível, proporcionalmente ao número de associados, conforme o binômio necessidade/ possibilidade;
- e. custeio decorrente da conservação dos bens pertencentes ao seu acervo patrimonial;



  
[www.ABMES.com.br](http://www.ABMES.com.br)



- f. pagamentos de aluguéis, impostos, taxas, energia elétrica, telefone, água, provedor e outros serviços de internet, bem como contribuições para as entidades às quais estiver filiada;
- g. despesas eventuais ou não previstos, mas devidamente autorizados, tal como a impressão do Estatuto e seu registro cartorário, bem como sua distribuição e outras medidas necessárias à sua ampla divulgação;
- h. compra de material de limpeza, de conservação e de expediente;
- i. aquisição de livros para a biblioteca, recuperação de obras raras e assinaturas de jornais e periódicos;
- j. outras despesas autorizadas pelo Conselho Deliberativo e Fiscal.

## **CAPÍTULO XVI**

### **Do Patrimônio**

**Art. 59** - Constitui-se patrimônio da ABMES todo o material permanente, móvel ou imóvel, que tenha sido adquirido com recursos próprios ou oriundos de doações, subvenções e subsídios diversos.

**Art. 60** - Em caso de dissolução da ABMES o patrimônio líquido remanescente, após liquidado todo ativo e passivo da entidade será destinado à entidade de fins não econômicos designada pela Assembleia Geral que tenha decidido pela dissolução da ABMES, com finalidade congênere a dissolvida.

## **CAPÍTULO XVII**

### **Dos Símbolos**

**Art. 61** - São Símbolos da ABMES:

- I. o Emblema;
- II. o Estandarte.

**Parágrafo Único** - A composição, detalhamento, confecção e uso, do Emblema e do Estandarte, serão aprovados por Normas Complementares baixadas pelo Conselho Deliberativo Fiscal.

## CAPÍTULO XVIII

### Das Disposições Finais e Transitórias

**Art. 62** - O Conselho Deliberativo Fiscal da ABMES poderá baixar normas complementares ao presente Estatuto, que visem facilitar a sua aplicação.

**Parágrafo Único** - Permanecem em vigor as Normas Complementares existentes, após a aprovação do presente Estatuto, podendo serem revistas pelo Conselho Deliberativo Fiscal.

**Art. 63** - O Conselho Deliberativo Fiscal poderá propor à Assembleia Geral, modificação de dispositivos do presente Estatuto e do Regimento Interno – ABMES.

**Art. 64** - A ABMES poderá manter uma Escola (Escola da Associação dos Bombeiros Militares do Espírito Santo - EABMES), com as seguintes finalidades:

- I. Contribuir para atualização, aperfeiçoamento, especialização e capacitação dos associados da ABMES;
- II. Incentivar a pesquisa e o debate de temas relevantes, a fim de colaborar para o desenvolvimento técnico-profissional dos associados da ABMES;
- III. Ministrar cursos para empresas, associações e/ou grupos que manifestem seu interesse.

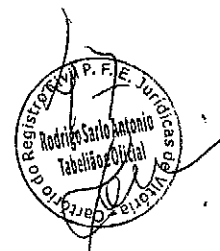
**Parágrafo Único** - A estrutura pormenorizada e o funcionamento da ABMES, serão definidos no RI – ABMES.

**Art. 65** - O presente estatuto será complementado pelo Regimento Interno da ABMES (RI - ABMES), aprovado em Assembleia Geral.

**Art. 66** - A fim de coincidir a eleição da ABMES com as eleições gerais, a fim de facilitar as tratativas relacionadas à representação de classe junto aos organismos



Associação de Bombeiros Militares  
do Espírito Santo



governamentais, União, Estados e Municípios, excepcionalmente o mandato 2022/2024 da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo Fiscal serão estendidos o respectivo ano de término para o ano de 2026.

**Art. 67** - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

**Art. 68** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória/ES, 08 de agosto de 2022.



**ELSON DA PENHA FERNANDES** - 2º Ten QOABM

Presidente em exercício da ABMES

**SÉRGIO DE ASSIS LOPES** - 2º Ten QOABM

1º Secretário da ABMES

**LEONICIO DE SOUZA BARROS JUNIOR** - 2º SGT BM

1º Tesoureiro da ABMES

**LAURETE ALBANI LEANDRO** - CAP RR BM

Presidente da AGE

**HÉRCULES SANTANNA DO ROSARIO** - ST RR BM

2º Secretário da ABMES

**CASSIA PERAZZINI ALBINO DE SOUZA** - CB BM

2º Tesoureira da ABMES

**IRES LEANDRO DE ABREU FILHO** - ST BM

Secretário da AGE

Visto do advogado

Revisão Francesa  
redrado

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUízo DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL  
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 565 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500  
Sucessor: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400



Reconheço por semelhança a firma de **ELSON DA PENHA FERNANDES**. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES.  
08/10/2022, 10:17:03.

Lorena Nunes Coutinho - Escrevente  
Selo Digital: 024864-GWW2203.39549  
Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



[www.ABMES.com.br](http://www.ABMES.com.br)

08/10/2022, 10:17:03 - Vitória/ES - [tesouraria@abmes.com.br](mailto:tesouraria@abmes.com.br) / 27 3024-2072